



MENSAGEM DE VETO JURÍDICO Nº 03 DE 2021.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jaciara, **decidi vetar integralmente**, por ao interesse público, o Projeto de Lei nº 03 DE JANEIRO DE 2021, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ouvidos, a Secretaria de Administração, Governo e Procuradoria, manifestaram-se pelo veto ao Projeto de Lei conforme, mormente pela recomendação nº 001/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como as seguintes razões:

A possibilidade/legalidade da concessão de RGA com enfoque no período das vedações previstas no Art. 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, que tem duração até o dia 31 de dezembro de 2021, que diz:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

No projeto em comento, além da concessão do RGA, há concessão de aumento real, no importe 10 % para ano de 2022.

Para o Ministério Público de Contas no julgamento do, o inciso I do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, veda todo e qualquer reajuste, aumento, vantagem ou adequação de remuneração dos servidores e membros de todos os órgãos e poderes da República, até 31 de dezembro de 2021, de modo que nessa proibição estaria incluída a revisão geral anual, pois referente a uma espécie de reajuste, a qual, se concedida, majoraria a despesa com pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

Com relação à necessidade de se observar outros fatores para a concessão da revisão geral anual, o Ministro Dias Toffoli, acompanhando a divergência no RE 565089, apontou que o Chefe do Poder Executivo deve levar em conta fatores como a responsabilidade fiscal.

Em Mato Grosso na sua página oficial já se posicionou sobre o impedimento legal da concessão da Revisão Geral Anual (RGA), que destacamos: "União", Estados e municípios estão impedidos legalmente de conceder reajustes salariais, bem como a Revisão Geral Anual (RGA), aos servidores públicos até dezembro de 2021, em decorrência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus. Caso o Estado de Mato Grosso descumpra a lei, será obrigado a devolver aos cofres do Governo Federal valor superior a R\$ 1 bilhão.

Diante de todo o exposto, em razão Lei Complementar nº. 173/2020 e precedentes recentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, principalmente pela nora recomendatória 001/2021 de TCE/MT, concluímos pelo veto do Projeto de Lei nº03 de 2021, em razão ilegalidade da concessão de RGA até 31 de dezembro de 2021.

Jaciara, 11 de fevereiro de 2021.


ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024


ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021


WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo - Portaria nº 17/2021